PROJETO DE LEI ORDINÁRIA, PELO LEGISLATIVO, Nº 13, DE 09 DE MAIO DE 2019

"Declara de Utilidade Pública a entidade 'Sociedade Beneficente de Senhoras da Santa Casa de Misericórdia de Andradas".

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica declarada de Utilidade Pública, a entidade sem fins lucrativos com sede neste Município, a "Sociedade Beneficente de Senhoras da Santa Casa de Misericórdia de Andradas", inscrita no CNPJ sob o n.º 02.142.188/0001-38.

Art. 2.º - À referida entidade ficarão assegurados todos os direitos e vantagens previstos em Lei, desde que cumpridas todas as formalidades legais, previstas pela Lei Estadual n.º 12.972, de 27 de julho de 1998; Lei Municipal n.º 1.864, de 22 de Outubro de 2018; e, devidamente cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Andradas, Minas Gerais, em 09 de maio de 2019.

Regis Basso Andrade
Vereador

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA, PELO LEGISLATIVO, Nº 13, DE 09 DE MAIO DE 2019

Nobres colegas Edis,

Com a presente propositura, visamos conferir título de utilidade pública à Sociedade Beneficente de Senhoras da Santa Casa de Misericórdia de Andradas, por conta dos relevantes serviços que prestam à comunidade andradense. Vale dizer, nos termos da Lei, o presente Projeto encontra-se instruído com a documentação necessária para a concessão de utilidade pública.

Contando com o costumeiro apoio de Vossas Excelências, submetemos o presente projeto para análise e possível aprovação do mesmo.

Andradas, 09 de maio de 2019.

Regis Basso Andrade
Vereador